



Câmara Municipal de Estiva

"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"

camaramunicipal@estivanet.com.br

Lei 1.248, de 12 de julho de 2010.

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

☒ [X] Afixado no Quadro de Avisos

De: 12/07 a 12/08/10


RESPONSÁVEL

Autoriza Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

O Povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, no valor de R\$72.092,41 (setenta e dois mil, noventa e dois reais e quarenta e um centavos) para atender as dotações abaixo discriminadas:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E LAZER	
	278130006	Construção de
	1.189	Pista de Skate -
		CONVENIO



Câmara Municipal de Estiva

“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”

camaramunicipal@estivanet.com.br

	449051	Obras e Instalações	50.000,00
	278130006 1.190	Construção de Pista de Skate – Rec. Proprios	
	449051	Obras e Instalações	22.092,41
TOTAL			72.092,41

Art. 2º - São recursos destinados à abertura desse CREDITO ESPECIAL, os provenientes da ANULAÇÃO da dotação orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO		VALOR
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
	041220020 1.077	Construção do Centro de Apoio ao Produtor – Rec. Conv.	
	449051	Obras e Instalações	72.092,41
TOTAL			72.092,41



Câmara Municipal de Estiva

“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”

camaramunicipal@estivanet.com.br

Art. 3º - A abertura deste CREDITO ESPECIAL, tem por finalidade suprir as omissões da Lei Orçamentária para 2010.

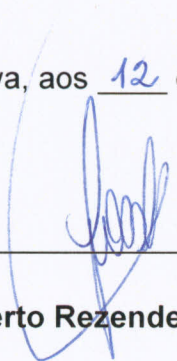
Art. 4º - As demais legislações orçamentárias municipais, se necessário, deverão se compatibilizar com o Plano Plurianual em virtude das inclusões contidas nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem do conhecimento a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente o que nela se contém.

Estiva, 30 de junho de 2010.

Prefeitura de Estiva, aos 12 de julho de 2010.



João Gualberto Rezende Júnior

Prefeito de Estiva